PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 91/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo
Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo
Funcional-programática: 15.453.1
Ação: 1.2 – Transporte Coletivo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/41
Valor: R$ 1.200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo
Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo
Funcional-programática: 15.453.1
Ação: 1.2 – Transporte Coletivo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/42
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria de Segurança do Cidadão
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria de Segurança do Cidadão
Funcional-programática: 4.122.9
Ação: 2.118 – Apoio Administrativo à Secretaria de Segurança do Cidadão
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/141
Valor: R$ 1.120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de abril de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 040/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Urbanismo.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotações cujos montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso. Desta forma, os valores a serem remanejados não comprometerão a execução das despesas que estão sendo anuladas.

Quanto aos valores a serem remanejados, estes são necessários para o atendimento das atividades relacionadas ao transporte coletivo no Município de Itajaí, como o atendimento dos contratos para esse fim, uma vez consubstanciados na necessidade de equalizar o orçamento e fazer frente às despesas para o pagamento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato emergencial com a empresa de transporte público coletivo.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município